

PUBLICADA NO DOE DE 13.04.2022

PORTARIA DIR 2984 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Eleição dos representantes e respectivos suplentes dos Servidores Técnicos e Administrativos para a Congregação da Escola Politécnica da USP

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes para a Congregação da Escola Politécnica da USP será realizada no dia 02 de junho de 2022, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 6º a 10 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º – Poderão ser eleitos até 03 (três) candidatos para a Congregação, para mandato de um ano, com vigência de 19.06.2022 a 18.06.2023.

§ 2º – Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 3º – Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º – O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado através de requerimento, devidamente assinado, disponível no site da Escola Politécnica e entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 20 de maio de 2022.

§1º – Os candidatos deverão estar regularmente em exercício na EPUSP. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor e o resultado do deferimento publicado no site da Escola Politécnica até as 16 horas do dia 24 de maio de 2022.

§3º – Eventuais recursos deverão ser protocolados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até as 16 horas do dia 25 de maio de 2022 e serão decididos pelo Diretor. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 16 horas do dia 27 de maio de 2022.

§4º – Para a ordem dos nomes na cédula, será utilizado o recurso de “Ordem Aleatória” do Sistema Helios Voting.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º – O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 02 de junho de 2022, em seu e-mail cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 6º – A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 02 de junho de 2022, das 09 às 16 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 7º – O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas.

Artigo 8º – A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 9º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 – A apuração dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia 02 de junho de 2022, até as 17 horas, sendo considerados eleitos para a Congregação os 3

(três) candidatos mais votados, figurando como suplentes os 4º, 5º e 6º candidatos mais votados.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até as 16 horas do dia 07 de junho de 2022 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 12 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

REINALDO GIUDICI

Diretor

